



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.351, DE 10 DE JULHO DE 2020

"ALTERA A LEI Nº. 2.342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ELEVANDO O VALOR DA SUBVENÇÃO A SER REPASSADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI."

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica aumentado o valor a ser concedido a título de auxílios, subvenções e contribuições para a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi, para o exercício financeiro de 2020, estabelecido através da Lei nº 2.342, de 21 de fevereiro de 2020, de **RS 100.000,00 (cem mil reais)** para **RS 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)**.

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.


**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de julho de 2020.

  
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

  
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

